

**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 234/2016 – PROC. SC/13635/2016 CHAM. P. 01/2016**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e o Secretário Municipal de Educação, **Sr. HELIO JOSÉ DE PAULA**, portador do RG nº 28.281.096-1 e do CPF/MF 251.352.578-70, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADO** **SR. CLAUDIO DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF nº 596.720.808-91, residente e domiciliado na Rua Benedito Paulo, nº 1130, Ubatuba/SP, CEP 11680-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 13 de julho de 2016, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar – HORTIFRUTI - para atender a alimentação escolar de rede pública de ensino do município, para prorrogação de prazo em mais 60 (sessenta) dias passando a vigência de 13 de julho de 2017 a 11 de setembro de 2017, perfazendo o valor global na ordem de R\$2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais), conforme justificativa da Secretaria Solicitante, ilustrada no quadro abaixo.

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde	Valor	Valor Total
1	FARINHA DE MANDIOCA	QUILO	240	R\$ 12,00	R\$ 2.880,00
VALOR GLOBAL:				R\$ 2.880,00	

Informo ainda que não haverá necessidade de empenho, pois, há saldo orçamentário em “restos a pagar por empenho” para atender o período conforme o empenho nº 166/2017 no valor total de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 05 de julho de 2017

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal



HÉLIO JOSÉ DE PAULA
Secretário Municipal de Educação

CLAUDIO DE OLIVEIRA
Contratado

Testemunhas:

Carla Hellen Siqueira Silva
RG 48.637.116-5

Edson Gomes
RG 8.708.303-6



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**CONTRATADO:** CLAUDIO DE OLIVEIRA**CONTRATO:** Nº 234/2016 – PROC. SC/13635/2016 CHAM. P. 01/2016**OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – HORTIFRUTI - PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO.**ADVOGADO (s):** (*)

Na qualidade de Contratante e Contrato, respectivamente, do Termo acima identificado, e, clientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas d Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 05 de julho de 2017**CONTRATANTE**

Nome e Cargo: DÉLCIO JOSÉ SATO / PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: expedaeg@gmail.com

E-mail pessoal:

Assinatura: _____ **CONTRATANTE**

Nome e Cargo: HÉLIO JOSÉ DE PAULA/SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E-mail institucional: heliopaula@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura: _____ **CONTRATADA**Nome e Cargo: *Claudio de Oliveira*E-mail institucional: *997874932*

E-mail pessoal:

Assinatura: *Claudio de Oliveira***(*) Facultativo. Indicar quando já constituído**